

Grupo de Trabalho Pelo Fechamento da Febem/SP

Av. Sto. Amaro nº 4162 - CEP 04556-000, S. Paulo – S/P, tel/fax: 5565-5322 c/ Mauro ou 5677-8913 c/ José Roberto

Internet: www.geocities.com/fecharfebem E-mail: coepdeolho@yahoo.com

(vinculado ao Movimento Comunidade de Olho na Escola Pública - www.geocities.com/coepdeolho)

Carta Aberta nº GTF01003

São Paulo, 29 de janeiro de 2003.

Ref.: Denúncia contra as parcerias da Febem/SP;

Para: Prefeitos paulistas

Cópias: comunidade em geral e assessorias de imprensa

Carta Aberta aos Prefeitos Paulistas

"Quem cala, consente" (ditado popular)

Excelentíssimos Senhores Prefeitos Paulistas,

O Grupo de Trabalho pelo Fechamento da Febem/SP vem, através desta Carta Aberta, informá-los, publicamente, que decidimos denunciar todas as pessoas, entidades, empresas e agentes públicos que colaboram, direta ou indiretamente, com os campos de concentração paulistas, administrados pela Fundação Estadual do Bem-Estar do Menor (Febem/SP), nos quais praticam-se todas as formas de torturas, maus-tratos e tratamentos desumanos.

O Grupo Fechar Febem/SP sempre entendeu que a questão do ato infracional deveria ser tratado através da Educação. Destaque-se que **"verificada a prática do ato infracional, a autoridade competente poderá aplicar ao adolescente as seguintes medidas: (...) VI – internação em estabelecimento educacional"** (artigo 112 da Lei Federal 80696/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA).

Será que algum dos 645 prefeitos paulistas tem a ilusão de que a Febem/SP oferece algum tipo de educação aos internos? Será que desconhecem os relatórios da ONU, da Anistia Internacional, da Câmara Federal ou da OAB/SP sobre a prática sistemática de torturas na Febem/SP? (*in CD-ROM do Grupo Fechar Febem/SP – relatórios na íntegra*)

Embora o Estado brasileiro em geral, e o Poder Judiciário em particular, não ofereça remédios jurídicos eficientes para cessar as práticas criminosas contra os internos da Febem/SP, alertamos a todos que o Grupo Fechar Febem/SP está encaminhando denúncias às cortes internacionais. **Destacamos que os Estados Unidos aceitam processar empresas americanas que colaboram com instituições e/ou governos que reconhecidamente permitem, por ação ou omissão, a prática de crimes contra os direitos humanos.**

Lembramos que a transferência da Febem/SP para a Secretaria da Educação não muda em absoluto nossa posição, pois o Grupo Fechar Febem/SP tem a seguinte opinião: **"A Febem/SP é o exemplo prático do perverso sistema educacional paulista levado às últimas conseqüências"**. Mesmo pessoas e entidades bem-intencionadas estão sendo ludibriadas pela Febem/SP. Vide exemplo do Projeto "OAB vai à Escola", cuja "cartilha" cita o ECA somente para lembrar que o "ato infracional" pode ser punido com internação na Febem/SP. Até mesmo o aluno que reclamar da "aula vaga, da falta de professores, da péssima qualidade da merenda", poderá ser considerado "indisciplinado" e, conseqüentemente, encaminhado à Febem/SP. **A falta de vocação educacional de diversos profissionais das escolas públicas está substituindo "autoridade" por "autoritarismo", transformando a Febem/SP no esgoto do sistema educacional paulista.**

Sabemos que a Febem/SP existe porque atende a interesses de diversos segmentos da sociedade paulista e brasileira. Paga-se para excluir e marginalizar os adolescentes das famílias pobres. Os R\$ 300 milhões são insignificantes, comparados com a não aplicação dos investimentos mínimos na Educação:

1. a capital paulista deixa de aplicar cerca de R\$ 500 milhões/ano na manutenção do ensino;
2. o governo paulista deixa de aplicar mais de R\$ 1 bilhão/ano, sendo que já foi condenado (em primeira instância) a restituir mais de R\$ 4 bilhões desviados da Educação;
3. o governo federal, através de diversos artifícios contábeis, deixa de aplicar algo em torno de R\$ 10 bilhões/ano na "manutenção e desenvolvimento do ensino".

Finalizando, esclarecemos que o Grupo de Trabalho pelo Fechamento da Febem/SP propõe que os recursos estaduais sejam destinados ao Fundo Estadual do Direito da Criança e do Adolescente, administrado pelo Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (Condeca), o qual deverá repassá-los para os Municípios desenvolverem seus próprios programas de atendimento dos adolescentes. Estes projetos serão aprovados e fiscalizados pelo Conselho Municipal, o qual também administra o Fundo Municipal. **Neste modelo municipalizado, não existe espaço para uma fundação estadual.**

(a) Coordenação - Mauro A. Silva – Grêmio SER Sudeste

Fechar a Febem/SP. Diga não à tortura. – www.geocities.com/fecharfebem

